

POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. OBJETIVO

A Política de *Compliance* da Copa Energia Distribuidora de Gás S.A., tem como objetivo estabelecer os princípios e as práticas de conformidade e ética adotados pela Companhia, contribuindo para divulgar e fortalecer a cultura ética e de transparência. Estabelece, ainda, as diretrizes que nortearão a gestão de *Compliance*, para sua aderência às leis e regulamentações, sejam internas ou externas.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todos os Administradores, membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e colaboradores da Companhia, além de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que eventualmente venham a ter relacionamento comercial com a Companhia. As sociedades controladas pela Companhia devem espelhar em suas respectivas políticas de *Compliance* as considerações aqui formuladas, respeitadas suas eventuais peculiaridades procedimentais de gestão e o nível de complexidade de suas operações.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações
- Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022
- Código de Conduta Ética da Companhia
- Política Antitruste da Companhia
- Regimento do Comitê de Ética
- Política de Prevenção à Corrupção

4. DESCRIÇÃO

4.1. Princípios

- 4.1.1.** A Companhia, em todos os seus negócios e nas relações com os públicos de interesse, deve se pautar nos mais altos valores de ética, integridade e transparência, em estrita observância às normas e leis nacionais e internacionais



aplicáveis, com tolerância zero a qualquer tipo de desvio de conduta (tais como fraude, corrupção, suborno, crimes concorrenciais, conflito de interesse, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo).

- 4.1.2.** Todas as estratégias, metas, operações, ações, processos e atividades devem refletir o pleno compromisso da Companhia com ações de *Compliance*, proporcionando um ambiente seguro e transparente à tomada de decisão.
- 4.1.3.** A Companhia deve atuar prioritariamente de forma preventiva, com o intuito de inibir atitudes antiéticas e que maculem a imagem, integridade e operação da Companhia, mitigando o risco de ocorrência de desvios de conduta, com um destaque especial para fraude, corrupção, crime concorrencial, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 4.1.4.** Todo e qualquer indício ou suspeita de violação às leis e normativos da Companhia deve ser apurado pela Gerência de Riscos e *Compliance*, com apoio jurídico, se necessário, e, se aplicável, com adoção de medidas para imediata interrupção e eventual reparação de danos à Companhia, acarretando a aplicação de medidas disciplinares e sanções contratuais aos envolvidos, conforme o caso, de acordo com o Código de Conduta Ética.
- 4.1.5.** A Companhia deve transmitir credibilidade, e servir de exemplo positivo aos colaboradores, terceiros e *stakeholders*, exercendo papel de liderança na promoção de um ambiente de negócios cada vez mais ético, íntegro e transparente, alinhado ao alto desempenho e aos seus valores.

4.2. Diretrizes

Todos os Administradores e colaboradores têm responsabilidade com a efetividade das ações de *Compliance*, devendo servir de exemplo quanto ao agir ético para todos os públicos de interesse, mantendo o contínuo fortalecimento do ambiente de *Compliance* como uma das prioridades da Companhia, e se comprometendo com o adequado tratamento a toda e qualquer situação que possa caracterizar uma violação às normas e leis aplicáveis bem como aos normativos internos, incluindo desvios de conduta e atitudes antiéticas e não íntegras de que venham a tomar conhecimento.

Como diretrizes para a efetividade desta Política, a Companhia deve:

- 4.2.1.** Assegurar a efetiva implementação e monitoramento de Sistema de Integridade que contemple ações de prevenção, detecção e correção de violações às normas e leis aplicáveis bem como aos normativos da Companhia, incluindo desvios de conduta, promovendo a sua avaliação periódica e seu aprimoramento contínuo;



- 4.2.2.** Considerar aspectos de integridade na escolha dos Administradores, gestores da Companhia, parceiros de negócio e contrapartes em geral bem como na elaboração das normas e procedimentos internos, destinados a todos os públicos de interesse, estabelecendo orientações aplicáveis a todos aqueles que atuam na Companhia, ou em seu nome, de forma a guiar a execução de suas atividades e a tomada de decisão.;
- 4.2.3.** Estabelecer mecanismos adequados para assegurar que a tomada de decisão seja pautada na observância às leis, normas e procedimentos internos e externos, aplicáveis à Companhia;
- 4.2.4.** Estabelecer mecanismos para assegurar o registro contábil adequado e controle das transações com base nas legislações e normas aplicáveis, de forma a garantir a elaboração de relatórios financeiros fidedignos, os quais devem ser submetidos a avaliações independentes sempre que necessário;
- 4.2.5.** Conhecer previamente e monitorar os riscos envolvidos no relacionamento com as contrapartes, dando tratamento adequado e proporcional aos riscos identificados em cada caso;
- 4.2.6.** Disseminar as melhores práticas por meio de treinamentos e comunicação efetiva de Compliance;
- 4.2.7.** Assegurar a disponibilização de canal independente que possibilite a comunicação com a Companhia sobre qualquer indício ou suspeita de desvio de conduta, incentivando o seu uso por todos os públicos de interesse, garantido o anonimato do denunciante que assim desejar, sendo vedado qualquer tipo de retaliação ao denunciante, conforme previsto no Código de Conduta Ética da Companhia;
- 4.2.8.** Prover autoridade, independência, recursos e capacitação adequados aos responsáveis pela Gestão de *Compliance*, alocados na Gerência de Riscos e *Compliance*, permitindo aos colaboradores dessa área o acesso a todas as informações, pessoas, sistemas informatizados e unidades para realizar entrevistas, avaliar controles, registros, arquivos e documentos necessários para realização dos trabalhos de conformidade e investigação;
- 4.2.9.** Estabelecer, por meio do Comitê de Ética, as medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de desvio de conduta comprovados de colaboradores, bem como apontar as fragilidades que originaram o respectivo desvio, visando a



recuperação de eventuais prejuízos, conforme estipulado no regimento do Comitê;
e

4.2.10. Aperfeiçoar continuamente seu conjunto de políticas, normas e procedimentos, em adequação às leis nacionais e internacionais aplicáveis aos negócios, estabelecendo medidas que busquem mitigar a ocorrência de desvios de conduta, incluindo, mas não se limitando, à fraude, corrupção, suborno, cartel, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para tanto, caberá a todas as áreas da Companhia monitorar e identificar alterações regulatórias e legais e difundi-las internamente, proporcionando condições de aderência às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações legais e regulatórias.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Administração

- Compete ao Conselho de Administração aprovar esta Política e as demais políticas globais relativas à gestão de *compliance* e suas futuras revisões; e
- Assegurar a autonomia da atividade de *Compliance* na estrutura organizacional da Companhia, de forma a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios, assim como a adequada disponibilidade de recursos e de pessoal para a atividade.

5.2. Comitê de Auditoria

- Compete ao Comitê de Auditoria assessorar o Conselho de Administração na avaliação do sistema de *compliance* da Companhia, considerando as Políticas, práticas e procedimentos adotados pela Companhia que envolvam o tema, bem como avaliar o cumprimento de suas recomendações; e
- Acompanhar a efetividade do Programa de Integridade da Companhia e as atividades desenvolvidas pela área de Riscos e *Compliance*.



5.3. Comitê de Ética

- Avaliar casos envolvendo colaboradores em razão de desvios ou potenciais desvios, definindo as sanções a serem aplicadas. A deliberação acerca de eventual desvio praticado por qualquer membro do próprio Comitê de Ética, dos demais Comitês, da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração, será tomada diretamente pelo Conselho de Administração, com a abstenção do membro envolvido. O Conselho de Administração será informado sobre os casos de descumprimento a depender da gravidade.

5.4. Diretoria e Lideranças

- Adotar as ações necessárias para que esta Política de *Compliance* seja o balizador nos processos de suas respectivas áreas de atuação, atuando no apoio das ações de *compliance* por meio do engajamento dos seus liderados e na adoção de condutas exemplares.

5.5. Área de Riscos e Compliance

- Gerenciar o Sistema de Integridade da Companhia, com a implantação de ações que visem *aprimorar* os mecanismos e procedimentos internos visando a prevenção, detecção e correção de desvios nos processos internos, incluindo:
 - a) O gerenciamento das ações de *compliance*, de forma integrada e sistematizada, com as demais áreas, com o objetivo de promover maior sinergia, potencializar sua efetividade e otimizar recursos, gerando maior valor agregado;
 - b) A identificação, a avaliação, o monitoramento e acompanhamento contínuo e efetivo das medidas mitigatórias dos riscos de *compliance*, de forma imparcial e considerando aspectos inerentes aos segmentos de negócio e operações da Companhia;
 - c) A disseminação, de forma efetiva e contínua, do dever de atuar em estrita observância às leis, às normas e aos procedimentos aplicáveis à Companhia, promovendo a conscientização sobre a importância do comportamento íntegro e ético para o fortalecimento da cultura de *compliance* por toda a Companhia. Dessa forma, caberá à Gerência de Riscos e *Compliance* realizar a comunicação, divulgação e treinamentos relacionados a *compliance* para toda a Companhia;
 - d) A promoção da transparência aos negócios da Companhia, incluindo a evolução das ações de *compliance*, fornecendo informações úteis, tempestivas, relevantes e confiáveis aos públicos de interesse, resguardadas aquelas consideradas sigilosas,



possibilitando maior conhecimento por parte da sociedade e contribuindo para a credibilidade e imagem da Companhia;

- e) A necessidade de assegurar que os documentos que norteiam o comportamento, os padrões de conduta esperados e as atitudes requeridas pela Companhia estejam acessíveis a todos os públicos de interesse, zelando e orientando sobre as boas práticas de *compliance* e governança; e
- f) O gerenciamento do Canal de Denúncias, com a apuração de indícios, suspeitas, ocorrências ou denúncias de desvios de conduta baseando-se nos princípios da objetividade, da confidencialidade e da imparcialidade, bem como no pressuposto da boa-fé e na presunção de inocência dos envolvidos.

6. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política deve ser esclarecida pela área de Riscos e *Compliance*.

Todos têm o dever de reportar prontamente qualquer violação ou suspeita de violação da presente Política ao Canal de Denúncias da Companhia, através do link: <https://aloetica.com.br/copaenergia> ou pelo telefone **0800-795-1509**.

O descumprimento das disposições previstas nesta Política, inclusive por negligência ou omissão, sujeita o responsável pela infração às medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto nos normativos internos, e também às medidas legais, nos casos aplicáveis.

No caso de descumprimento do disposto nesta Política por parte de Terceiros, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades contratuais, o encerramento do contrato e a busca judicial ou extrajudicial para ressarcimento ou outras medidas legais cabíveis.

7. DEFINIÇÕES

Administradores: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

Terceiros: Toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado não pertencente ao quadro de funcionários da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, clientes, fornecedores, despachantes, entre outros.



Programa de Integridade (Sistema de Integridade): Composto por um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Esse sistema também deverá abranger os mecanismos e procedimentos de prevenção, detecção e correção de desvios nos processos internos da Companhia.

8. ANEXOS

Não aplicável.

